



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 0171, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**Ementa:** Revoga o art. 32 da Portaria AD-160/2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1.052, de 11 de março de 2014, que regulamenta a concessão de recursos para medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico/científico/de inovação e cultural pelo Sistema Confea/Crea e dá outras providências;

Considerando a Resolução n.º 1.053, de 11 de março de 2014, que regulamenta a concessão de recursos para as entidades de classe que objetivem apoiar ações de fiscalização e valorização profissional e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Portaria Interministerial - MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011;

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 71, 28 de novembro de 2012;

Considerando a Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP OT-IBR 001, de 7 de novembro de 2006, que uniformiza o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; e,

Considerando a aprovação da Portaria AD-160, de 30 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o art. 32 da Portaria AD-160, de 30 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 15 de maio de 2014.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

